



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 10 de dezembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5190 – Lei nº 3.357/2013



### 15ª Reunião do CODEMA

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA. Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas o presidente realizou a primeira chamada e com o número suficiente de conselheiros deu início à décima quinta reunião, nas dependências da SMMASU, localizada na Praça Francisco Moreira de Carvalho nº 666 – Bairro Limoeiro. Estiveram presentes os seguintes conselheiros e convidados: José Carlos de Souza, presidente do CODEMA; Maria Ângela Araujo Gomes, secretária executiva do Codema; Rodrigo Batalha Carvalho, representante da UNEC; Luís Henrique Bittencourt de Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Saúde; João Batista Alves, representante da categoria Entidade Civil de Defesa do Meio Ambiente; Fernando Henrique Moreira Martins e João Henrique Vieira da Silva, representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social; João Carlos Oliveira, representante da categoria Cientista, tecnólogo e pesquisador; Fernando Luiz Soares Júnior, representante da OAB; Ednilson Soares, representante da ACIC; Honevom Huebra da Silva, representante da COPASA . Após a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, o presidente iniciou a análise dos processos. **PROCESSO Nº 5.660/2021 – ANENILSON MARCOS GOUVEIA. ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR ARMANDO ALVES DA SILVA S/N – BAIRRO DÁRIO GROSSI. SOLICITAÇÃO: PARECER SOBRE DESATERRO (3.454,04 m³).** Processo esteve na 12ª reunião em 29/10/2021 e o conselho pediu vista ao mesmo. Processo volta à plenária após emissão de laudo emitido pelo corpo técnico da SMMASU (Maria Angela Araújo Gomes – CRBio 13.427/04D). O requerente iniciou o desaterro sem as devidas autorizações ambientais, retirando quase o volume total solicitado, conforme informações contidas no processo. Durante a retirada da terra, não se preocupou em minimizar os impactos negativos gerados durante a execução do serviço, como varrição e lavagem do entorno. Utilizou também o canteiro central para passagem irregular dos caminhões para reduzir o trajeto até o bota fora. Foi sugerido no laudo como medida compensatória/corretiva que o requerente seja responsável pelo plantio de 30 mudas de ipê ao longo da Avenida Professor Armando Alves da Silva (especificações a serem definidas pela SMMASU), além da obra para restauração do canteiro central em frente ao seu desaterro. Após a conclusão das medidas compensatória/corretiva, e apresentação de documentação para bota fora (licenciado), a autorização para desaterro será emitida. Colocado em votação, os conselheiros optaram pelo deferimento. Processo **DEFERIDO.** **PROCESSO Nº 9.882/2021 – AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS HJ LTDA. ENDEREÇO: RUA IZALTINO SILVEIRA DA MATA Nº 278 – PATROCÍNIO – CARATINGA/MG. SOLICITAÇÃO: PARECER SOBRE VIABILIDADE AMBIENTAL PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE GASOLINA.** Título original do processo é “parecer sobre aprovação de projeto arquitetônico”. Remetido ao Departamento de Planejamento Urbano, o mesmo solicitou a este conselho parecer sobre “viabilidade ambiental”, por se tratar de posto de abastecimento. Conforme laudo emitido pelo corpo técnico da SMMASU (Maria Angela Araújo Gomes – CRBio 13.427/04D), o empreendedor iniciou as obras sem o parecer sobre viabilidade ambiental e alvará para construção. Com o início das obras de infraestrutura (instalação do tanque, instalação das sapatas para edificação e movimentação de terra), houve intervenção na APP, com riscos de carreamento do material oriundo da obra para dentro da calha do córrego. Após a análise da documentação pelos conselheiros, o processo foi colocado em votação e indeferido, além de remetido ao Departamento de Fiscalização para que sejam tomadas medidas cabíveis. **PROCESSO INDEFERIDO. PROCESSO Nº 11.257/2021 – ALCEU ALVES DE LIMA NETO. ENDEREÇO: RUA CAPITÃO PAIVA Nº 131 – BAIRRO CENTRO – CARATINGA/MG. SOLICITAÇÃO: PARECER SOBRE VIABILIDADE AMBIENTAL**



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 10 de dezembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5190 – Lei nº 3.357/2013



**PARA CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE USO ANTRÓPICO CONSOLIDADO.** Trata-se de processo acerca de viabilidade ambiental para construção em área de uso antrópico consolidado. Requerente apresentou documentação comprobatória através de ferramentas geoespaciais (Google Earth – 2007). De acordo com laudo emitido pelo corpo técnico da SMMASU (Maria Angela Araújo Gomes – CRBio 13.427/04D), a construção na área de projeção está em conformidade com a legislação vigente. Foi sugerido ao representante do Departamento de Planejamento Urbano o retorno do processo no momento da aprovação de projeto arquitetônico, caso haja necessidade do estudo de impacto de vizinhança EIV. Após a análise da documentação, o processo foi colocado em votação. O conselheiro João Batista se absteve do voto. Os demais conselheiros optaram pelo deferimento. Processo **DEFERIDO. PROCESSO Nº 10.638/2021 – ASSISTENCIAL UNI E PAZ LTDA. ENDEREÇO: RUA DO SEMINÁRIO S/N (19°45'45,27" e 42°07'26,74") – BAIRRO ZACARIAS. SOLICITAÇÃO: PARECER SOBRE EMISSÃO DE CARTA DE CONFORMIDADE AMBIENTAL.** Trata-se de solicitação de parecer sobre emissão de carta de conformidade para composição de processo junto ao CIMVA (Processo nº 988/2021) para modalidade LAS cadastro – atividade E-05-06-0 – Parque cemitério. De acordo com laudo emitido pelo corpo técnico da SMMASU (Thamyris C. M. Ferreira – Diretora de Educação Ambiental), o local não está inserido em Unidade de Conservação e não é caracterizado como área de Preservação Permanente. Após a análise da documentação pelo conselho, o processo foi colocado em votação e deferido por todos. Processo **DEFERIDO.** Passado aos informes, o presidente solicitou a inclusão na pauta de novos processos, solicitação acatada por todos. **PROCESSO Nº 9.332/221 – KR EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR ARMANDO ALVES DA SILVA S/N (-19.759410° / -42.137326°). SOLICITAÇÃO: PARECER SOBRE ATERRO ( (185.173,14 m³).** Processo esteve na plenária da 12ª reunião em 29/10/2021 e o presidente pediu vista ao mesmo. Retorna à plenária após vitória. De acordo com laudo emitido pelo corpo técnico da SMMASU (Maria Angela Araújo Gomes – CRBio 13.427/04D) o requerente iniciou a obra sem as devidas autorizações, intervindo inclusive em APP, além de supressão vegetal. O terreno, agora desnudo, sofre em algumas áreas erosão, carreando solo em direção à APP. Visto à impossibilidade de regularização, foi sugerido no laudo o envio da documentação à Procuradoria do Município para que medidas legais fossem tomadas e que o empreendedor fosse responsável pelo plantio de vegetação rasteira com raízes fasciculadas para contenção de toda a área, minimizando os impactos negativos causados pelo uso indevido do espaço (plantio manual acompanhado por profissional qualificado - ART), com o prazo de 40 dias para a execução do plantio. Após a análise da documentação, o conselho optou por visita técnica no local. Será solicitado ao requerente a demarcação do perímetro da área, facilitando o ato fiscalizatório do conselho. O processo voltará posteriormente à plenária. **PROCESSO Nº 10.728/2021 – GOLDEN CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. ENDEREÇO: CÓRREGO DO LAJE – ZONA RURAL – CARATINGA/MG. SOLICITAÇÃO: PARECER SOBRE APROVAÇÃO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES.** Processo esteve na plenária da 12ª reunião em 29/10/2021 e, acatando orientação da Procuradoria do Município "...faz-se necessário solicitar ao empreendedor que seja apresentado todos os estudos exigidos pela Lei nº 2.432/1997 e que o município contrate uma empresa especializada para análise desta documentação, subsidiando a decisão dos membros do conselho" foi solicitado ao empreendedor os estudos, além de documento emitido pela COPASA atestando que a área não comprometerá o abastecimento de água em Caratinga. Requerente apresentou o Plano de Controle Ambiental PCA, Relatório de Controle Ambiental RCA, Projeto de Arborização das Vias, Estudo de Impacto de Vizinhança – todos acompanhados por ART (nº mg20210282604 – CREA/MG), além das plantas de levantamento planimétrico, esgotamento sanitário, mapa de situação e mapa de microbacias. Apresentou também o



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 10 de dezembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5190 – Lei nº 3.357/2013



ofício nº 1015/2021 – GRCA emitido pela COPASA, atestando que não há conflito entre o empreendimento e o local da captação de água. Após a análise do processo, o presidente sugeriu que a documentação fosse analisada pelo corpo técnico da SMMASU e após a emissão de parecer conclusivo, o processo voltará à plenária para as deliberações finais. Sugestão acatada por todos. **PROCESSO Nº 10.690/2021 – EVELIN AMANDA DOS SANTOS. ENDEREÇO: RUA JOÃO BOSCO RODRIGUES S/N – GLEBA Nº 8 – LOTEAMENTO MONTE LÍBANO – BAIRRO SANTO ANTÔNIO – CARATINGA/MG. SOLICITAÇÃO: PARECER SOBRE VIABILIDADE AMBIENTAL.** Requerente solicita viabilidade ambiental para execução de obra de terraplanagem para nivelamento do terreno para posterior edificação. Processo enviado ao conselho uma vez que existe na área uma cisterna. De acordo com laudo emitido pelo corpo técnico da SMMASU (Valéria Azevedo Rocha CRBio nº 62.109/04D), foi observado uma cisterna e algumas bananeiras no local sem, portanto, haver indícios de área úmida. Disse que não foi possível identificar a origem da água dentro da cisterna. O conselheiro João Batista afirmou que o lote não se encontra em APP, sendo favorável ao deferimento. Após a análise da documentação, o processo foi colocado em votação e deferido por todos. **PROCESSO DEFERIDO. PROCESSO Nº 10.493/2021 – JERÔNIMO PEREIRA DOS REIS. ENDEREÇO: AVENIDA DÁRIO DA ANUNCIÇÃO GROSSI S/N (-19.767804°/-42.135411°) – BAIRRO DÁRIO GROSSI. SOLICITAÇÃO: PARECER SOBRE ATERRO EM LAGOA (12.382,294 m³).** Requerente solicita parecer sobre aterro em uma lagoa. Remetido ao corpo técnico da SMMASU (Thamyris Ferreira – Diretora de Educação Ambiental e Valéria Azevedo Rocha – CRBio 62109/04D) foi informado que se trata de lagoa artificial e que durante a vistoria a mesma encontrava-se vazia. Remetido também ao Departamento de Fiscalização (TPF nº 013278) o fiscal José Geraldo da Silva informou que se trata de uma “depressão relativa na qual acumula água proveniente da chuva e que a área é construída artificialmente desprovida de curso d’água e/ou nascente no entorno. O conselheiro João Batista discordou dos pareceres emitidos. De acordo com o conselheiro, há tempo atrás foi visto dentro da lagoa uma bomba para o esgotamento da mesma. O conselho optou por visita técnica no local, para melhores esclarecimentos. Processo voltará à plenária na próxima reunião. Presidente pediu a palavra e solicitou ao conselho parecer sobre projeto arquitetônico para pavimentação do acesso à Pedra Itaúna e a construção de um mirante. Após a análise da documentação o conselho manifestou ser favorável a execução do projeto. O presidente deu seguimento e apresentou ao conselho as autorizações ambientais emitidas *Ad referendum* nºs 12 à 19/2021. As licenças foram emitidas após dispensa de outorga emitida pelo IGAM, sendo necessária a emissão urgente destes documentos uma vez que se trata de recurso federal. Trata-se de licença para intervenção em APP para instalação de travessia (transportes de escolares, escoamento de produtos agropecuários e translados de pacientes) e desassoreamento de curso d’água. Nada mais a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião e eu, Maria Ângela Araujo Gomes lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e pelo presidente interino. Os demais, conselheiros e convidados, assinarão no livro de presença.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 10 de dezembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5190 – Lei nº 3.357/2013



### PORTARIA nº 012/SeFaz/2021

***Estabelece rotinas operacionais para os procedimentos administrativos de avaliação imobiliária para fins de recolhimento do ITBI, designa servidores para as funções de avaliadores e prevê outras providências.***

O Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 3.667/2017 (Código Tributário Municipal), artigo 428; no Decreto Executivo Municipal 015/2021; e na Portaria Municipal nº 034/2021, publicada em 19/10/21, artigo 1º, §2º;

Considerando a necessidade de se consolidar em um único ato normativo as instruções operacionais até então expedidas pela autoridade fazendária, acerca da avaliação imobiliária para fins de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), fazendo-se as adequações necessárias,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores relacionados, para atuarem no âmbito da Diretoria de Tributação como avaliadores de imóveis urbanos, nos processos tributário-administrativos de apuração e recolhimento de ITBI, nos moldes previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 312 do Código Tributário Municipal, a saber:

I - Jéssica Correia Pereira da Silva, matrícula 00218855, sem prejuízo de suas funções previstas no Decreto Executivo Municipal 137/21 (publicado em 01/07/2021) e na Portaria SeFaz 006/2021 (publicada em 24/08/2021);

II - Cláudio de Oliveira Paiva, matrícula 22845;

III - José Geraldo Cristino, matrícula 100730;

IV - Victor Pereira de Paiva, matrícula 18655-4/1.

§1º - Os avaliadores designados também ficarão encarregados da emissão das certidões de avaliações imobiliárias que venham a ser requeridas, para quaisquer fins, ao Poder Executivo Municipal.

§2º - As avaliações de imóveis rurais serão realizadas exclusivamente pelo servidor Miguel Edno Dias, matrícula 187-2.

§3º - Além das diligências arroladas no §2º do artigo 312 do Código Tributário Municipal, poderão os avaliadores solicitar dos contribuintes até três (03) laudos particulares de avaliação



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 10 de dezembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5190 – Lei nº 3.357/2013



imobiliária emitidos por profissionais ou empresas tecnicamente habilitadas.

Artigo 2º - A distribuição dos processos de ITBI de imóveis urbanos aos avaliadores designados obedecerá à sequência de protocolo, supervisionada pelo Superintendente de Tributação, para assegurar o princípio da impessoalidade no procedimento administrativo.

Artigo 3º - As avaliações imobiliárias serão formalizadas em laudos e deverão ser tecnicamente fundamentadas, contendo os critérios que serviram de base para a determinação do valor.

Artigo 4º - Em decorrência do previsto no §2º do artigo 1º da Portaria Municipal 034/2021, ficam estabelecidas as seguintes instruções para funcionamento da Comissão de Avaliação e Recursos de ITBI:

I - O presidente do colegiado estabelecerá cronograma e pauta de reuniões e julgamentos dos recursos;

II - Para cada recurso apreciado será emitido um novo laudo de avaliação, devidamente fundamentado;

III - A comissão, antes de conhecer do mérito, conferirá as questões ligadas à tempestividade do recurso e à legitimidade do recorrente, nos termos dos §§ 7º e 9º do artigo 312 do Código Tributário Municipal;

IV - Caso venha o contribuinte interpor recurso contra avaliação procedida pela comissão, e não haja reconsideração por parte do colegiado, o presidente encaminhará os autos do procedimento tributário-administrativo à apreciação da Procuradoria Geral do Município, considerando o entendimento consolidado no âmbito da Secretaria de Planejamento e Fazenda de que o julgamento do recurso pela comissão é definitivo, nos termos do §8º do artigo 312 do Código Tributário Municipal;

V - Os casos omissos serão decididos pelo presidente da comissão.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as instruções normativas 01/SMPF/21 (publicada em 09/04/21), 02/SMPF/21 (publicada 14/04/21) e 03/SMPF/2021 (publicada em 14/10/2021).

Caratinga, 09 de dezembro de 2021.

Pedro Pereira Lomar  
Secretário de Planejamento e Fazenda

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO  
ASSINADO E ARQUIVADO**